



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201108962
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 23005.000985/2011-90
UNIDADE AUDITADA	: 154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
MUNICÍPIO - UF	: Dourados - MS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Quanto à gestão avaliada, não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Universidade Federal da Grande Dourados e do Hospital Universitário, subunidade consolidada, referem-se à antecipação de pagamento a contratada; à ausência de providências quanto a não prestação de contas de transferência concedida e ao pagamento indevido a prestadora de serviço em virtude da disponibilização de pessoal em quantidade inferior à produtividade informada na proposta de preços apresentada.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar inobservância ao processo regular de liquidação de despesa pública; falhas nos controles do setor responsável pelo acompanhamento das transferências vigentes e falta de fiscalização e de acompanhamento da execução de contratos. As recomendações referem-se à apuração de responsabilidades pela inobservância da legislação referente ao pagamento de despesas; à adoção de providências visando a regularização das prestações de contas de convênio em atraso, inclusive com a instauração de tomada de contas especial; à devolução de valor apropriado indevidamente pela prestadora de

serviços que disponibilizou quantitativo inferior de pessoal; e à melhoria no acompanhamento da execução dos contratos de serviços.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes à avaliação da gestão de 2009, verificou-se que, do total de doze, sete foram atendidas. Das que estão pendentes, 80% se referem a convênios, o que demonstra a necessidade de atuação prioritária e incisiva nessa área.

6. Quanto aos controles internos administrativos da Unidade, identificou-se que existem rotinas de trabalho definidas nas áreas de recursos humanos, de licitações e de execução de programas e ações. Foi identificada, no entanto, a ausência de mecanismos para avaliação de riscos e para monitoramento das atividades.

7. Não foram identificadas, ao longo do exercício, práticas administrativas que tenham resultado em impacto positivo sobre as operações da Unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 21 de julho de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA